Postos de Santa Maria devem pagar indenização por prática de cartel

Donos de postos de combustíveis de Santa Maria (RS) condenados pela prática de cartel foram condenados a pagar R$ 750 por dano moral coletivo. De acordo com a sentença proferida pela juíza Stefânia Frighetto Schneider, da 2ª Vara Cível de Santa Maria, as empresas estão impedidas de combinar preços, sob pena de suspensão das atividades por 30 dias e multa diária de R$ 10 mil. Também deverão pagar indenização por dano material aos consumidores, com valor a ser fixado posteriormente. Cabe recurso.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo Ministério Público. Segundo o órgão, desde meados de 2002, os postos ajustavam os preços da gasolina comum para limitarem a concorrência. Na ação, pediu que as empresas fossem condenados a cessar a prática de infrações contra os consumidores e contra a ordem econômica, em especial o ajuste de alinhamento de preços dos combustíveis no município, sob pena de aplicação de multa diária. E mais: que o patrimônio dos donos dos estabelecimentos responda pela reparação dos danos material e moral causados à coletividade.

Apesar de entender que houve infração à lei relativa à ordem econômica em detrimento do consumidor, a juíza avaliou que, por ora, não há elementos suficientes que demonstrem a necessidade de decretação da indisponibilidade dos bens dos empresários, principalmente tendo em vista a natureza da atividade exercida e o movimento das vendas.

Em sua decisão, a juíza determinou que valor da indenização deve ser dividido entre os estabelecimentos demandados, na proporção do faturamento bruto verificado nos anos respectivos à apuração do prejuízo. O valor da indenização por dano moral coletivo será destinado ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.*

Date Created
01/01/2011

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.